



### ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município .....	3
Comissão Permanente de Licitação .....	5
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação .....	5
Secretaria Municipal de Educação e Juventude .....	5
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos Implementos Agrícolas .....	6
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo .....	7
Secretaria Municipal de Saúde .....	11



### APRESENTAÇÃO

---

#### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Celso Soares Rêgo Moraes.

**Secretária de Administração e Finanças:** Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780



**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**DECRETO: 1.167/2024 ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

**DECRETO Nº 1167/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024, e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos Arts. 36 e 37 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Art. 2º As solicitações para abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demonstrem insuficientes para atendimento das despesas previstas, deverão ser solicitadas até 18 de dezembro de 2024.

§ 1º - Excluem-se dos prazos estabelecidos no caput e parágrafos deste artigo, as solicitações para abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações destinadas ao pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas.

Para o processamento de despesas são fixados os seguintes prazos:

I – empenho: 19 de dezembro de 2024 (Após essa data, somente mediante ampla justificativa e análise contábil);

II – liquidação: 20 de dezembro de 2024;

III – emissão de ordem bancária para pagamento: 23 de dezembro de 2024.

§1º O processo para pagamento a ser executado deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças até 19 de dezembro de 2024, com vistas à emissão da ordem bancária de que trata o inciso III deste artigo.

§2º Não se sujeitam aos prazos previstos neste artigo as despesas relacionadas à folha de pagamento, aos serviços públicos de saúde, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, aos serviços da dívida e transferência constitucional, os recursos oriundos de convênio, os processos que já se encontram em tramite licitatório e as despesas de água, luz e telefone.

Art. 3º Cumpre às unidades gestoras da administração direta e indireta:

I – adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajuste dos processos/contas que afetem o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município, e dos saldos a transferir para o exercício subsequente;

II – proceder à conciliação dos sistemas de almoxarifado e patrimônio com os valores registrados no sistema contábil;

III - analisar o Relatório de Saldo de Empenho e proceder com o cancelamento dos saldos que não serão utilizados, evitando-se inscrições de valores indevidos de despesas em Restos a Pagar Não Processados, até 19 de dezembro de 2024.

IV – analisar para que os Restos a Pagar Não Processados sejam inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas por fonte de recursos no encerramento do exercício, devendo ser obedecida à ordem cronológica dos empenhos correspondentes;

V – atender o item 8.3 alínea “a” do parecer prévio do TCE Nº 102/2017, evitando a realização de despesas no exercício corrente sem prévio empenho para realizar empenho na natureza 92 no exercício seguinte.

Art. 4º Incumbe ao setor de contabilidade:

I – realizar a conformidade das contas contábeis de Restos a Pagar Processados e Não Processados com as respectivas contas de controle do Sistema de Compensação e, no caso de divergência de valores, proceder à regularização contábil até 20 de dezembro de 2024;

II – regularizar, após análise, o saldo da Conta Contábil de Recolhimentos Diversos a Classificar e, havendo depósitos não identificados, estes são classificados como Outras Receitas;



III – analisar o Relatório de Saldo de Empenho - Liquidado Não Pago para verificar as despesas a serem inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, evitando-se inscrições de valores indevidos;

IV – analisar o Relatório de Saldo de Empenho - Não Liquidado para verificar possíveis empenhos a maior os em duplicidade, para proceder com cancelamento dos mesmos, evitando inscrições de valores indevidos;

V – analisar o saldo remanescente na conta contábil - Restos a Pagar Processados;

§1° - Os Órgãos e Entidades que não apresentarem as solicitações para inscrição em Restos a Pagar, até a data limite de inscrição, terão seus empenhos não liquidados, cancelados, independentemente da cobertura financeira, conforme normas e orientações contidas no Manual de Procedimentos Contábeis.

§2° - O prazo máximo para a análise, de que trata o inciso III deste artigo, é 23 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 42 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5° Os Saldos de Restos a Pagar Não Processados relativos a exercícios anteriores deverão ser cancelados até 23 de dezembro de 2024, ressalvando-se, ao credor, o direito de exigir administrativamente o seu crédito.

Art. 6° Com a finalidade de promover economia e bom uso dos saldos ficam temporariamente suspensas às despesas com:

I - admissão de pessoal em regime temporário, ressalvados as renovações contratuais;

II - disponibilização de pessoal, com ônus para o órgão ou a entidade de origem, para outros Poderes do Estado ou entes da Federação;

III - promoção ou progressão funcional, ressalvados os imperativos legais;

IV – autorização para realização de horas extras, bem como concessão de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;

Art. 7° Para a elaboração do Relatório de Gestão cumpre aos órgãos da administração direta e indireta encaminhar à Secretaria de Administração e Finanças até 27 de DEZEMBRO o seguinte:

I – O resumo contendo os programas de governo e as principais ações desenvolvidas pela unidade gestora;

II – As respectivas unidades de medidas de resultados, indicadores, índices, metas cumpridas, fotos via e-mail ou pendrive e informativos, dentre outros, sem prejuízo da prestação de contas anual que deve ser enviada à Controladoria Geral do Município para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

§1° - A documentação referente aos Incisos I e II deverão ser encaminhados exclusivamente em formato digital, para o e-mail [sefin.paraiso.to@gmail.com](mailto:sefin.paraiso.to@gmail.com) ou em pendrive.

Art. 8° São transferidos, para a conta única do Tesouro, os recursos de alienação de bens dos órgãos da administração indireta do Poder Executivo.

Art. 9° Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, os gestores responsáveis pelas unidades deverão promover em 27 de dezembro de 2024 o mencionadas no Incisos II do artigo 3° deste Decreto, levantamento completo dos inventários físicos dos materiais em Almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, enviando cópia desse levantamento para o órgão de contabilidade de sua unidade, que deverá conciliar os saldos contábeis com o resultado do levantamento, promovendo os ajustes necessários até 10 de janeiro de 2025, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a representação fidedigna e consistência das informações sobre o patrimônio do Órgão ou Entidade.

Art. 10° Incumbe à Secretaria de Administração e Finanças adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins/ TO, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2024.

**CELSO SOARES RÊGO MORAIS**



Prefeito

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar, no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a licitação abaixo descrita:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 034/2024

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, com motorista e locação de veículos automotivos novos/ usados, sem motorista.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Juventude

Data de abertura: 08/01/2025 - às 09:00 horas.

Retirada do Edital: site [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 99942-8811.

Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso do Tocantins- TO, 18/12/2024.

ERICK ANTÔNIO SANTOS LIMA - Agente de Contratação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2024/FMAS

Autorizo a contratação por meio de adesão ao sistema de registro de preço do processo n° **21915/2024**, com fundamento na Lei n°. 8.666/93 e no Decreto n° 7.892/13, e Parecer Jurídico Favorável n° **533/2024**, a favor de **NMC COMÉRCIO LTDA** inscrita CNPJ sob n° **48.001.699/0001-30**, localizada a **RUA AMÂNCIO DE MORAES, N° 671, SETOR CENTRO, PARAÍSO DO TOCANTINS**, no valor de **R\$ 28.520,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais)** referente à adesão à ata de registro de preços n° **019/2023** pregão presencial para registro de preços n° **026/2023** re-

ferente à “**Aquisição de materiais permanentes e equipamentos eletrônicos**”, para atendimento aos Serviços e Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Paraíso do Tocantins, 08 de novembro de 2024.

**Maria Hilma Oliveira Mascarenhas**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### CONTRATO - ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - PROCESSO 1274/2023

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE 40/  
2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

CONTRATADA: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n° 22.457.523/0001-02

**OBJETO:** O presente 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE N° **40/2024**, originalmente assinado aos 14 de NOVEMBRO de 2024, com previsão na Cláusula Sétima daquele instrumento, **por mais 12 (doze) meses**, para que haja continuidade na prestação de serviços objeto do contrato original, o objeto do contrato constitui-se para contratação de Empresa Especializada em locação de equipamentos de estrutura de sonorização, iluminação, painel de led, tendas e outros serviços, conforme solicitação de aditivo autorizada pela autoridade competente, Processo n° 1274/2023.

**VIGÊNCIA:** Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

**VALOR:** O presente 1º Termo Aditivo mantém os valores firmados no contrato original, com base nas Cláusulas Quarta e Sexta, a saber o valor estimado de **R\$ 71.320,00** (setenta e um mil trezentos e vinte reais), durante a vigência deste aditivo.



**BASE LEGAL:** O presente 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE N° 40/2024, originalmente assinado aos 14 de novembro de 2024, tem como fundamento legal nos **artigos 106 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, com previsão na Cláusula Sétima daquele instrumento, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, conforme solicitação de aditivo autorizada pela autoridade competente, anexo ao Processo n° 1274/2023.

**PROCESSO:** 1274/2023

**FUNCIONAL:** 12.122.0010.2033 **NATUREZA DA DESPESA:** 339039 **FONTE:** 1500100100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS PÚBLICOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE N° 44/2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JC MENEZES LTDA  
**CNPJ 16.422.169/0001-70**

**OBJETO:** O presente 3º Termo Aditivo tem como objeto do presente aditivo o **acréscimo de valores em percentual de 24,87% sob o valor do contrato original**, perfazendo o valor de R\$ 32.528,34 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro reais), nos termos da Justificativa, Parecer Técnico n° 038/2024 da Diretoria de Obras e Políticas Urbanas e Ofício/SEINFRA n° 544/2024 e Solicitação de Aditivo de Contrato pelo CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 558/2023.

**VIGÊNCIA:** O presente 3º Termo Aditivo não altera vigência.

**VALOR:** Em decorrência do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes em sua planilha de aditivo, no valor de R\$ 32.528,34 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro reais).

**BASE LEGAL:** O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 44/2023, originalmente assinado aos 05 de dezembro de 2023, tem como fundamento legal o **parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, Edital de Tomada de Preços n° 005/2023, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, conforme Parecer Técnico n° 038/2024 da Diretoria de Obras e Políticas Urbanas, Ofício/SEINFRA n° 544/2024, Processo n° 558/2023.

**PROCESSO:** 558/2023

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2024

**ESPÉCIE:** CONVÊNIO N° 02/2024

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE MILITARES DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO - ASMIPAR

**CNPJ/MF sob o n° 02.576.994/0001-14**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a cooperação financeira da CONCEDENTE a CONVENIENTE, para repasse único em atendimento a emenda parlamentar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) destinada ao **ASSOCIAÇÃO DE MILITARES DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO - ASMIPAR**, para a compra de materiais de reforma do alojamento e construção da base da Patrulha Rural do 8º BPM em Paraíso do Tocantins, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, Termo de Referência, com a Justificativa do órgão e Solicitação do convênio com autorização das autoridades competentes, anexos ao Processo 23836/2024, partes integrantes deste Convênio, independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Convênio será até 30 de abril de 2025, contada a partir da data de sua assinatura.

**VALOR:** A CONCEDENTE repassará a CONVENIENTE o valor total de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, a serem pagos através de crédito na Conta Corrente n° 65.273-3, Agência 0804-4, Banco do Brasil, em nome da CONVENIENTE.



**BASE LEGAL:** O presente Convênio será regido em todas as suas fases pelas disposições estabelecidas pela Legislação aplicável, em especial pelo Decreto Municipal nº 858/2024 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 com suas alterações posteriores.

**FUNCIONAL:** 15.452.0029.1261 **NATUREZA DA DESPESA:** 33.50.41 **FONTE:** 15000202405/ 15000202413/ 15000202407/ 15000202406/ 15000202404/ 15000202410/ 15000202402/ 15000202403  
**PROCESSO:** 23836/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

#### PORTARIA/SEMACTUR Nº 35/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, através da Comissão Gestora para o edital “Premiação de Pontos e Pontões de Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)”, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR, nos termos do edital 04/2024/SEMACTUR, a lista com a Homologação do resultado de Habilitação dos requisitos documentais previstos no edital “Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022)”, no município de Paraíso do Tocantins.

A lista, com Homologação da fase de Habilitação, está disponível no ANEXO I desta portaria, onde estão sendo apontados os habilitados e não habilitados na análise documental.

Art. 2º CONVOCAR, seguindo as normas estabelecidas no edital, os candidatos habilitados para a Assinatura de Recibo. Os recibos deverão ser assinados nos dias 19 de dezembro (quinta-feira), e 20 de dezembro (sexta-feira) no Palácio da Cultura Cora Coralina, das 8h às 17h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo de Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2024.

Patrícia Nascimento Silva

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

#### ANEXO I

PNAB – Edital Pontos e Pontões de Cultura (Cultura Viva)

Posição	Nome do Ponto de Cultura	Representante	Nota	Cotista	Observação	Situação
1	Instituto Educcare	Danillo César Maranhão Lima	85	Não		Habilitado
2	Associação Cultural Junina Tradição da Serra	Bruno Lima da Silva	79	Não		Habilitado
3	Oficina Geral	Cláudio Ribeiro Macagi	73	Sim / PCD		Habilitado
4	Folia de Reis Seguidores de Cristo	Natalino de Sousa Araújo	65	Não		Habilitado



5	Associação Cultural Terreiro Capoeira	Glauter Felisbino Ramos	65	Não		Habilitado
6	Associação Filantrópica Casa do Caminho Raquel Murça	Luzia Sonia Murça Andrade	60	Não		Habilitado

### PORTARIA/SEMACTUR Nº 36/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, através da Comissão Gestora para o edital “Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR, nos termos do edital 03/2024/SEMACTUR, a lista com a Homologação do resultado de Habilitação dos requisitos documentais previstos no edital “Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)”, no município de Paraíso do Tocantins.

A lista, com Homologação da fase de Habilitação, está disponível no ANEXO I desta portaria, onde estão sendo apontados os habilitados e não habilitados na análise documental.

Art. 2º CONVOCAR, seguindo as normas estabelecidas no edital, os candidatos habilitados para a Assinatura de Recibo. Os recibos deverão ser assinados nos dias 19 de dezembro (quinta-feira), e 20 de dezembro (sexta-feira) no Palácio da Cultura Cora Coralina, das 8h às 17h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo de Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2024.

Patrícia Nascimento Silva

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO I

PNAB – Premiação para Agentes Culturais com recurso da Política Nacional Aldir Blanc – Paraíso do Tocantins

Posição	Nome	Nota	Pont. Extra	Nota Final	Cotista	Observação	Situação
1	Giovani Célia Dias Leitão (PJ)	37,4	5,0 + 5,0	47,4	Sim / Negro	-	Habilitado
2	Dourival Martins Santiago	38,1	5,0	43,1	Sim / Negro	-	Habilitado
3	José Nilton Santos Tavares (PJ)	37,8	5,0	42,8	Sim / Negro	-	Habilitado
4	Fábia Cristina Pires Assunção	37,5	5,0	42,5	Não	-	Habilitado



5	Youssef Revy Ribeiro de Carvalho	37,4	5,0	42,4	Sim / Negro	-	Habilitado
6	Rosely Camargo Pimenta Labre	37,3	5,0	42,3	Não	-	Habilitado
7	Noracy Alves Maciel Borges	32,2	5,0 + 5,0	42,2	Sim / Negro	-	Habilitado
8	Raul Batista Machado – 891.393.481-72 PJ)	36,0	5,0	41,0	Sim / Negro	-	Habilitado
9	Ana Paula Oliveira Mota	35,9	5,0	40,9	Não	-	Habilitado
10	Bruce Ambrósio Costa (Pixel Produção Cinematográfica LT-DA)	35,8	5,0	40,8	Sim / Negro	-	Habilitado
11	James Dean da Silva Santana	35,7	5,0	40,7	Sim / Negro	Foi adotado critério de desempate, conforme edital.	Habilitado
12	Maria das Dores Pereira da Silva Brandalise	35,7	5,0	40,7	Não	Foi adotado critério de desempate, conforme edital.	Habilitado
13	Maurivan Batista de Sousa	34,8	5,0	39,8	Sim / Negro	-	Habilitado
14	Francisco Milhomem Ribeiro Neto	34,2	5,0	39,2	Sim / Indígena	-	Habilitado
15	Mikael Soares Lima	33,9	5,0	38,9	Sim / Negro	-	Habilitado
16	Victor Souza Diniz	33,6	5,0	38,6	Sim / Negro	-	Habilitado
17	Cibele Macedo dos Santos	33,0	5,0	38,0	Não	-	Habilitado
18	Cláudio Ribeiro Macagi	32,5	5,0	37,5	Sim / PCD	-	Habilitado
19	Andson Ferreira da Silva	36,8	-	36,8	Não	Não assinou declaração de étnico-racial.	Habilitado
20	Jorge Ivan Alves Bezerra	36,7	-	36,7	Não	-	Habilitado
21	Douglas Soares Lima	31,4	5,0	36,4	Sim / Negro	-	Habilitado



22	Joelson da Cruz Almeida	36,3	-	36,3	Não	Foi adotado critério de desempate, conforme edital.	Habilitado
23	José de Ribamar Ribeiro de Moraes	36,3	-	36,3	Não	Foi adotado critério de desempate, conforme edital.	Habilitado
24	Gilvan Batista de Sousa	36,2	-	36,2	Não	-	Habilitado
25	Maria Aparecida Barbosa de Sousa	30,9	5,0	35,9	Não	-	Habilitado
26	Glauter Felisbino Ramos	35,6	-	35,6	Não	-	Habilitado
27	Cléber Alves Moraes	35,5	-	35,5	Não	-	Habilitado
28	José Nilton Mota	35,0	-	35,0	Não	-	Habilitado
29	Bruno Lima da Silva	34,5	-	34,5	Não	-	Habilitado
30	Letícia Rodrigues da Silva Tavares	29,3	5,0	34,3	Não	-	Habilitado
31	Gilmar Robson da Silva	34,0	-	34,0	Não	-	Habilitado
32	Danilo Marcus Barros Cabral	33,7	-	33,7	Não	Foi adotado critério de desempate, conforme edital.	Habilitado
33	Alexandre Carneiro Borges	33,7	-	33,7	Não	Foi adotado critério de desempate, conforme edital.	Habilitado
34	Celizania Alves Maciel	28,5	5,0	33,5	Não	-	Habilitado
35	Douglas Rocha Cabral	33,3	-	33,3	Não	-	Habilitado
36	Tiarles Santos Souza	32,9	-	32,9	Não	Foi adotado critério de desempate, conforme edital.	Habilitado
37	Juederson Araújo Gomes	32,9	-	32,9	Não	Foi adotado critério de desempate, conforme edital de inscrição.	Habilitado
38	Paula Jucá de Sousa	27,2	5,0	32,2	Não	-	Habilitado
39	Cilson Gutierrez de Lima Júnior	31,8	-	31,8	Não	-	Habilitado
40	Danilo Gomes Lima	31,7	-	31,7	Não	-	Habilitado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023.**

Autorizo a contratação por meio de adesão ao sistema de registro de preço do processo nº 601/2024, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, Lei complementar 123/06 alterada em partes pela lei complementar nº 147/14, e no Decreto Municipal nº 824/2023, a favor da empresa: **NMC COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 48.001.699/0001-30, no valor de R\$ 267.618,00 (Duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e dezoito reais), referente a adesão ao Pregão Presencial (SRP) nº 026/2023 e à Ata de Registro de Preços nº 019/2023, Processo Carona, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins-TO, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Encaminho a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

Logo após a emissão da nota de empenho e em face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins - TO, 07 de Novembro de 2024.

**ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA**

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PORTARIA/SEMS/GAB/N°0150/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Cria Comissão Especial de Credenciamento e dá outras providências”.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas competências que lhe atribui mediante ATO N° 006/2021-NM Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a(s) Servidora(s), Riviane Romualdo Ciriaco Costa, Diretora de Gestão, Orçamento e Finanças, matriculada sob nº 4706, Sarah Maciel Da Cruz matriculada sob nº 4089 e a servidora Isabella Oliveira Via-

na matriculada sob nº 3249 lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS MEDICAS/EXAMES NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES: CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS COM FINALIDADES DIAGNOSTICAS, PROCEDIMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições anteriores, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.**

**Arlérico André Silva**

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Dec 18 22:30:35 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	7731872423766800738
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)